

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 18, DE 20 DE JULHO DE 2012.

(Revogado tacitamente pelo Provimento nº 45, de 10 de novembro de 2016)

*Inclui a 25^a Vara Cível da Capital - Regional no zoneamento concernente à Central de Mandados da Capital, alterando o art. 45, *caput*, do Provimento nº 16, de 07 de junho de 2011, que dispõe sobre as regras de funcionamento da referenciada unidade de cumprimento de mandados.*

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, onde se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas disciplinar as atividades jurisdicionais e dos auxiliares da Justiça, baixando as instruções necessárias, no sentido de regulamentar os procedimentos judiciais a serem realizados em sede de primeiro grau;

CONSIDERANDO a premente necessidade de tornar mais eficiente o cumprimento dos mandados e ordens judiciais oriundos da 25^a Vara Cível da Capital-Regional; e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 01007-0.2012.002.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 45, *caput*, do Provimento nº 16, de 07 de junho de 2011, desta Corregedoria Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. Ficam incluídas no zoneamento da Central de Mandados todas as Varas existentes no Foro da Comarca e, ainda, a 25^a Vara Cível da Capital-Regional, a 26^a Vara Cível da Capital-Regional e o Núcleo de Promoção da Filiação - NPF, excetuando-se, no caso da Comarca de Maceió, a respectiva Central de Conciliação, as 7^a, 8^a e 9^a Varas Criminais da Capital (Tribunal do Júri), 17^a Vara Criminal da Capital, 15^a Vara Cível da Capital e 19^a Vara Cível da Capital.” (NR)

Art. 2º Determinar que a secretaria judicial da 25^a Vara Cível da Capital-Regional, quando da elaboração e encaminhamento dos respectivos mandados à Central



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

~~de Mandados da Capital, observe os prazos e regramentos dispostos no Provimento nº 16/2011, que regulamenta o funcionamento da referenciada unidade de apoio.~~

~~Art. 3º A Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI adotará as medidas necessárias, objetivando adequar os sistemas eletrônicos concernentes à execução de mandados, ao que se encontra disposto neste Provimento.~~

~~Art. 4º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

~~Maceió, 20 de julho de 2012.~~

Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Corregedor Geral da Justiça